



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ

ATO Nº 03/88, DE 25 DE AGOSTO DE 1988

Atualiza os subsídios dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Afuá, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Afuá-Pa, no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução nº 01/85;

Considerando que as Câmaras Municipais poderão atualizar os subsídios dos Senhores Vereadores, toda vez que ocorrer reajustamento da remuneração dos Senhores Deputados Estaduais, nos termos do que determina o art. 6º e inciso X, do art. 4º, da Lei Complementar nº 25, de 02/07/75, com nova redação pela Lei Complementar nº 38, de 13/11/79

R E S O L V E:

Artº. 1º) Atualizar os subsídios dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Afuá, tendo em vista o reajuste da remuneração dos Senhores Deputados Estaduais.

Parágrafo Único - Os subsídios dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Afuá, passa a ser o seguinte:

AGOSTO/88	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
	18.771,08	28.156,63	46.927,71

Artº. 2º) A remuneração de que trata o artigo anterior o dividido em parte fixa e variável, corresponde a (3%) três por cento do total da remuneração do Deputado Estadual, em conformidade com a Lei em vigor.

Artº. 3º) Os subsídios tanto na parte fixa como na variável, serão pagos mensalmente aos vereadores, inclusive no período de recesso.

Artº. 4º) Os encargos decorrentes deste Ato, serão cobertos por dotações próprias no vigente orçamento, ficando autorizada a sua suplementação, respeitada a legislação em vigor.

Artº. 5º) Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Executiva da Câmara Municipal de Afuá-Pa, 25 de agosto de 1988.

Segue ...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ

Continuação ...

02

Aguinaldo da Silva Vaz
Aguinaldo da Silva Vaz
Presidente da Câmara

Adalberto Rodrigues de Oliveira
Adalberto Rodrigues de Oliveira
1º Secretário

Raimundo Pinheiro Leal
Raimundo Pinheiro Leal
2º Secretário